



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

Contrato Administrativo nº 259/2018

Processo Administrativo nº 6639/2018

Contratante - Município de Salto

Contratada - Ponto de Apoio - Indústria, Comércio e Serviços Eireli - ME

Objeto - Serviços, com material, mão de obra e equipamentos, destinados à instalação de piso vinílico em manta para a edificação denominada Abadia.

Referente - Pregão Presencial nº 64/2018

Vigência - 60(sessenta) dias.

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.322-900, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelos **Secretário de Obras e Serviços Públicos, os Alair Nogueira Ourique de Carvalho**, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à **Ponto de Apoio - Indústria, Comércio e Serviços Eireli ME**, sediada a Rua Antônio João de Medeiros, nº 424, Bairro Itaim Paulista, CEP: 08140-060, Telefone, (11)2568-8907 na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ(MF) nº 20.773.493/0001-00 e Inscrição Estadual nº 143.783.202.115, neste ato representado pelo Sr. **Silas Francisco dos Santos**, brasileiro, portador do RG nº 44.404.134-5 e do CPF nº 330.210.388-32, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:

Em conformidade com o artigo 57, §1º, III da Lei Federal nº 8.666/93, justificativa e autorização da autoridade competente e pelo interesse das partes, fica prorrogado o contrato em referência, por mais **60(sessenta) dias a partir de 01 de maio de 2019**.

Cláusula Segunda:

A verba para pagamento do objeto do presente aditivo, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.10.01.449051.15.451.0003.2.617.01.110000 (ficha 257), fonte: tesouro, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e será de responsabilidade do Município de Salto.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circled number 1.



Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, 30 de Julho de 2019.


Alair Nogueira Henrique de Carvalho
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Contratante


Ponto de Apoio - Indústria, Comércio e Serviços Eireli - ME
Contratada

Testemunhas:


1- Aparecido Signorini


P/ 2- Viral Froner.
Karen Katúcia de P. Vieira
Engenheira Civil - SOSP
CREA 5061199848



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO

CONTRATADO: PONTO DE APOIO - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 259/2018

OBJETO: SERVIÇOS, COM MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS,
DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO EM MANTA PARA A
EDIFICAÇÃO DENOMINADA ABADIA.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto/SP, 30 de Out de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Geraldo Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.586.138-26 **RG:** 12.424.665-5

Data de Nascimento: 07/01/1962

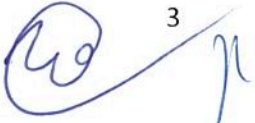
Endereço residencial completo: Alameda Lipisano, nº 515, Haras Paineiras, Salto/SP,
CEP 13324-312

E-mail institucional: gabineteprefeito@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: josegeraldogarciasalto@gmail.com

Telefone (s): (11) 99293-7349

Assinatura: _____

 3



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Alaor Nogueira Ourique de Carvalho

Cargo: Secretário de Obras e Serviços Públicos

CPF 929196008-00 - **RG** 6532921-1 SSP-SP

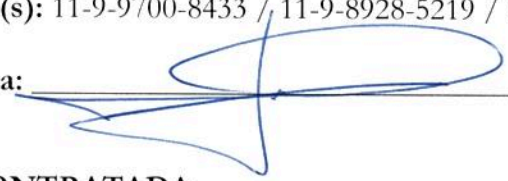
Data de Nascimento: 12/03/1956

Endereço residencial completo: R Adoniram Barbosa, 135 - Terras de Mont Serrat,
Salto/SP CEP 13327-169

E-mail institucional: alaor.obras@salto.sp.gov.br

E-mail pessoal: alaorourique@gmail.com

Telefone (s): 11-9-9700-8433 / 11-9-8928-5219 / 11-4028-1826

Assinatura: _____


PELA CONTRATADA:

Nome: Silas Francisco dos Santos

Cargo: Procurador

CPF: 330.210.388-32 **RG:** 44.404.134-5

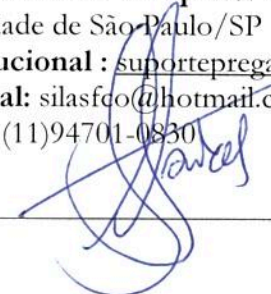
Data de Nascimento: 03/04/1986

Endereço residencial completo: Rua Palmeira das Bermudas, nº 737, bairro Jardim dos
Ipês, na de cidade de São Paulo/SP

E-mail institucional : suportepregao@pontodapoio.com.br

E-mail pessoal: silasfco@hotmail.com

Telefone (s): (11)94701-0830

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

A